PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Fátima - Tocantins.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5º da Constituição Federal, Inciso X do art 37, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta casa de leis, encaminha o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, atualizando-se seus subsídios, no percentual de 15,85% (quinze, vírgula oitenta e cinco por cento).

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2021 e janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Fátima - Tocantins, 06 de fevereiro de 2023.

Sansão José Botelho — Presidente
Raimundo da Silva Neto — Vice-Presidente
Daniel Lima Andrade — Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Nobres Colegas Vereadores!

Os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, foram fixados pelo Projeto de Resolução N.º 002/2016 de 05 de setembro de 2016, pelos vereadores da legislatura 2013/2016 e sem alteração pela Câmara Municipal no exercício 2017/2020, face a proibição de qualquer tipo de revisão diante da Lei Complementar 173/2020 (Lei do Covid) o que ocorreria antes das eleições municipais, para todo o mandato de 2021 a 2024, em respeito ao princípio da anterioridade.

Assim, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios no percentual de 15,85% (quinze, vírgula oitenta e cinco por cento), apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2021 e janeiro a dezembro de 2022.

Que a RGA dos subsídios dos vereadores atende os requisitos do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como o valor não ultrapassa os limites fixados na Constituição Federal (art. 29-A, I e § 1º da CF)

Além disso, a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que somente pode ser fixada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Fátima/Tocantins 06 de fevereiro de 2023.

Sansão José Botelho	Raimundo da Silva Neto	Daniel Lima Andrade
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Câmara Municipal de Fátima - TO.
Aprovado 1ª Sessão
Data: 07/02/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Gestão 2023

Câmara Municipal de Fátima - TO.
Aprovado 2ª Sessão
Data: 08/02/23

Parecer 001/2023

AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE emitem o seu parecer sobre o Projeto de Resolução 001/2023 de 06 de fevereiro de 2023.
AUTORIA: Poder Legislativo Municipal
"ASSUNTO: "Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Fátima – Tocantins"

I – DO RECEBIMENTO DA MATERIA:

Com base no Art. 25, VI "b" do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes das comissões competentes, o Projeto Resolução nº 002/2022 de autoria do Poder legislativo Municipal. **Concede a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Fátima – Tocantins.** Fim de ser apreciado e emitir Parecer para votação em Plenário, **deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 106 do Regimento da Casa, seus membros, se reuniram e procedera a leitura do Projeto supramencionado.**

II – DA CONCLUSÃO:

Inicialmente observando projeto em estudo verificamos que o mesmo atende aos princípios constitucionais e legais, em razão da sua totalidade, **Por essa razão manifestamos pela provação do parecer 001/2023 da comissões de constituição, justiça e redação, e Orçamento Finanças e Contabilidade**

Sala das comissões da Câmara Municipal de Fátima – TO aos seis (06) dias do mês de fevereiro de 2023

Comissão de Constituição, Justiça e redação

Ver. Natal Mendes Ferreira
Presidente

Verª. Luzilete Pinheiro Piagem e Silva
Vice- Presidente

Câmara Municipal de Fátima - TO.
Aprovado 3ª Sessão
Data: 09/02/2023

Verª Rosiene Pereira da Costa Barros
Relator.

Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade

Ver. João Lopes de Souza

Raimundo da Silva Neto
Vice – presidente

Lucas Rafael Barros Feitosa
Relator